TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bonifácio
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde: Tuan Lucas Honorato

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, corte, acabamento, transporte e instalação de peças em quartzo branco estrelar, destinadas à adequação da estrutura da recepção da Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio/SC, incluindo todos os materiais, elementos de fixação, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequar e melhorar a estrutura da recepção da Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio/SC, proporcionando melhores condições de organização, funcionalidade, higiene e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A instalação das peças em quartzo branco estrelar visa aprimorar o balcão de atendimento e disponibilizar superfície de apoio adequada, contribuindo para a conservação do ambiente, a organização das atividades desenvolvidas e a melhoria da estrutura física disponibilizada aos servidores e à população.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	01	Unidade	Fornecimento e instalação de bancada em quartzo branco estrelar, com dimensões aproximadas de 2,50 m de comprimento x 0,30 m de largura, destinada à composição do balcão de atendimento da recepção. A peça deverá possuir acabamento polido, bordas regulares e cantos arredondados, conforme as condições do local. Inclui fornecimento, medição, corte, acabamento, transporte, instalação, materiais de fixação e demais serviços necessários.	R$ 2.811,16	R$ 2.811,16
02	01	Unidade	Fornecimento e instalação de peça em quartzo branco estrelar, com dimensões aproximadas de 1,00 m de comprimento x 0,50 m de largura, destinada ao apoio de objetos. A peça deverá ser fixada ou chumbada na parede mediante sistema adequado, garantindo	R$ 956,68	R$ 956,68

			resistência, estabilidade e segurança. Inclui materiais de fixação, mão de obra e acabamento.		

Valor total estimado: R$ 3.767,84 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O valor acima corresponde ao fornecimento e à instalação integral das duas peças, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, mão de obra, transporte, fixação ou serviços indispensáveis à sua conclusão.

As dimensões indicadas são aproximadas e deverão ser conferidas pela empresa contratada no local antes do início da fabricação. As peças deverão ser novas, apresentar acabamento uniforme e estar livres de trincas, fissuras, quebras, manchas ou outros defeitos que comprometam sua aparência, resistência ou utilização.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende o fornecimento e a instalação de duas peças em quartzo branco estrelar, destinadas à adequação da recepção da Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio/SC.

Os serviços deverão incluir:

- realização de vistoria e conferência das medidas no local;
- fornecimento das peças em quartzo branco estrelar;
- corte sob medida e execução dos acabamentos especificados;
- transporte, carga, descarga e movimentação das peças;
- fornecimento dos materiais e elementos de fixação;
- instalação da bancada e da peça de apoio, com fixação segura e adequada;
- limpeza do local e remoção dos resíduos decorrentes da execução.

A contratada deverá garantir a compatibilidade das peças com a estrutura existente, bem como a qualidade do acabamento e a segurança da instalação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- possuir capacidade para fornecer e instalar as peças conforme as especificações deste Termo de Referência;
- realizar a conferência definitiva das medidas antes da fabricação;
- fornecer materiais novos e em perfeitas condições de uso;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, fixação e acabamento;
- garantir a estabilidade e a segurança das peças instaladas;

- executar os serviços dentro do prazo estabelecido;
- corrigir ou substituir, sem custo adicional, as peças ou os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação;
- prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre as peças e os serviços executados.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Prazo: O fornecimento e a instalação integral do objeto deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

Local: Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio/SC, situada na Rua Clemente Lehmkhul, São Bonifácio/SC, CEP 88485-000.

A execução deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá realizar a vistoria e a conferência das medidas antes da fabricação das peças, responsabilizando-se pela compatibilidade com o ambiente e pelas despesas de transporte, carga, descarga e instalação.

Após a conclusão dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e em condições adequadas de utilização.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega e da instalação, para verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade do objeto e da adequada execução dos serviços, mediante ateste do servidor responsável.

Caso sejam constatados defeitos, avarias, falhas de fixação ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para realizar a correção, substituição ou adequação necessária, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação do objeto, nem pelos defeitos eventualmente identificados durante o período de garantia.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização ficará a cargo da servidora **Nadia Rohling, matrícula nº 918**, responsável por acompanhar a execução, verificar a conformidade das peças e dos serviços, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento do objeto.

A gestão ficará a cargo do servidor **Tuan Lucas Honorato, matrícula nº 1045**, responsável por acompanhar os registros da fiscalização, monitorar o cumprimento das obrigações assumidas e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer e instalar as peças conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- responsabilizar-se pela medição, fabricação, corte, acabamento, transporte, instalação e fixação;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto;
- garantir a qualidade, a integridade e a segurança das peças instaladas;
- substituir ou corrigir, às suas expensas, materiais e serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- cumprir os prazos e os horários previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Saúde;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;
- reparar os danos causados às instalações, paredes, mobiliário ou demais bens públicos, quando decorrentes de sua atuação;
- prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses;
- atender às determinações da fiscalização e fornecer os esclarecimentos solicitados pela Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- disponibilizar o acesso ao local para vistoria, medição e instalação;
- fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores designados;
- verificar a conformidade das peças e dos serviços executados;
- notificar a contratada sobre irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas;

- exigir a correção ou substituição do objeto, quando necessário;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- aplicar as sanções cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável e observância dos procedimentos de liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da empresa contratada, com o CNPJ correspondente ao apresentado no procedimento de contratação, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive as disposições do Decreto Municipal nº 3.242/2023 e da Instrução Normativa nº 002/2023/SMF, quando aplicáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem incidência de ônus adicional para a Administração decorrente do período necessário à correção.

Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 3.767,84 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

O valor foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de seleção e aceitação das propostas, será considerado o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Não será admitida a divisão da solução entre fornecedores distintos.

14. MODELO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dessa forma conforme o inciso I e II do Art 95. O contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte dotação:

Dotação: "5 – Atenção Básica – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15.001.10.301.0005.2035.3.3.90.00.00/1.500.1002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos"

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, a adequada instrução do processo, a justificativa do preço, a escolha do fornecedor e os demais requisitos aplicáveis.

A seleção deverá observar o critério de menor preço global, desde que a proposta atenda às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o período de divulgação do aviso de contratação direta, as empresas interessadas poderão agendar visita ao local junto à Secretaria Municipal de Saúde para conferência das medidas e das condições necessárias à formulação da proposta.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei, a inexecução parcial ou total do objeto, o atraso injustificado, o fornecimento de peças em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em corrigir defeitos e o descumprimento das determinações da fiscalização.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

18. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, transporte, instalação e fixação das peças.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou substituir, sem custo adicional para o Município, as peças e os componentes que apresentarem defeitos de responsabilidade da contratada, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado ou de causas não imputáveis à execução contratual.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, qualidade e garantia das peças.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da proposta implica conhecimento das especificações e das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a conferência definitiva das medidas antes da fabricação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de erro de medição ou de falta de verificação das condições do local.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Bonifácio/SC, 21 de setembro de 2026.

Tuan Lucas Honorato
Secretário Municipal de Saúde